

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

Sua estreia aconteceu em 13/12/2016

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

CÂMARA ESPECIAL NEGA REGISTRO A NOVE ATOS POR NÃO CONSTAREM OS VALORES DAS APOSENTADORIAS



A Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios (TCMPA) negou registro a nove portarias de aposentadoria por ausência dos valores concedidos a título de proventos. As decisões foram tomadas em sessão virtual realizada nesta quinta-feira (8), sob a presidência do conselheiro Cezar Colares e presenças dos conselheiros substitutos Alexandre Cunha, Adriana Oliveira, Márcia Costa e Sérgio Dantas, com participação da procuradora Maria Inês Gueiros, do Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCMPA), tendo contado com o apoio da secretária-Geral adjunta Hilda Normando. Foram apreciados 130 processos referentes a atos como aposentadorias, pensões e contratos.

Os nove processos com atos de aposentadoria em que não constam os valores dos proventos, oriundos do Instituto de Previdência do Município de Baião, foram relatados pela conselheira substituta Adriana Oliveira, que disse, em seu relatório, que inicialmente, após análise dos autos, o Núcleo de Atos de Pessoal (NAP) apurou que os servidores preencheram o tempo de contribuição, o tempo de serviço público, o tempo na carreira e no cargo, exigidos pelo fundamento constitucional, assim como completaram a idade mínima exigida.

FALHAS NO PROCESSO - Entretanto, a relatora ressaltou: “Todavia, verifiquei a ausência da indicação do valor concedido a título de proventos, impossibilitando, portanto, a aferição da base de cálculo, proporcionalidade e legalidade das parcelas. Assim, sugeri a realização de Diligência para que o Instituto retificasse a portaria, apontando expressamente o valor concedido a título de provento, assim como encaminhasse o correspondente demonstrativo de cálculo e a fundamentação jurídica do valor fixado, citando claramente o dispositivo legal de qualquer parcela concedida”. **LEIA MAIS...**

NESTA EDIÇÃO

DO GABINETE DO CORREGEDOR

✚ **TERMO DE PARCELAMENTO** 02

✚ **SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO** 02

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

✚ **NOTIFICAÇÃO** 02

✚ **EDITAL DE CITAÇÃO** 07

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

✚ **PORTARIA** 17



www.tcm.pa.gov.br

✚ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DO GABINETE DO CORREGEDOR**TERMO DE PARCELAMENTO****CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO**

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO

PROCESSO Nº: 202102858-00

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

INTERESSADO: EDNA TAVARES DA SILVA.

EXERCÍCIO: 2015

NÚMERO DO TERMO: 034/2021

NÚMERO DE PARCELAS: 4 (quatro) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$372,92 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VENCIMENTOS: 05/08/21; 05/09/21; 05/10/21 e 05/11/21.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/07/2021.

Belém, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO

PROCESSO Nº: 202102861-00

PROCEDÊNCIA: FUNDEB DE PONTA DE PEDRAS/PA.

INTERESSADO: EDNA TAVARES DA SILVA.

EXERCÍCIO: 2013

NÚMERO DO TERMO: 035/2021

NÚMERO DE PARCELAS: 15 (quinze) parcelas.

VALOR DA PARCELA: R\$373,28 (trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

VENCIMENTOS: 05/08/21; 05/09/21; 05/10/21; 05/11/21; 05/12/21; 05/01/22; 05/02/22; 05/03/22; 05/04/22; 05/05/22; 05/06/22; 05/07/22; 05/08/22; 05/09/22 e 05/10/22.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07/07/2021.

Belém, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 35542

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO**CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO**

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO Nº04/2021

PROCESSO Nº: 202103941-00

PROCEDÊNCIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA.

INTERESSADO: ELIVANY MARTINS SILVA.

EXERCÍCIO: 2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO Nº 070002.2019.2.000 ACÓRDÃO 38.566, DE 12/05/2021.

Considerando o relatado na Informação Nº 037/2021 – GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO Nº 38.566, DE 12/05/2021.

Cientifique-se o requerente, para assinar o TERMO DE PARCELAMENTO.

Belém, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 35547

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE**NOTIFICAÇÃO****3ª CONTROLADORIA**

NOTIFICAÇÃO

Nº 085/2021/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

Demanda de Ouvidoria nº 15062021007

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 200 do Regimento Interno/TCM-PA e art. 4º da Resolução Administrativa nº 30/2017/TCM-PA, NOTIFICA o Sr. Pedro Paulo Gouvêa Moraes, PREFEITO MUNICIPAL DE Acará, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 15062021007, em 15/06/2021, que traz o pedido de questionamento quanto ao prazo de apresentação das propostas do Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizado no município.

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de **Acará** no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. **PEDRO PAULO GOUVÊA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE Acará**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 278 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

- 1 – Prestar informações e apresentar defesa considerando os termos da **Demanda de Ouvidoria nº 15062021007**;
- 2 – Apresente outras informações que entender pertinentes a matéria.

Belém, em 08 de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

* Republicar a Notificação nº 085/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM-PA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, Edição nº 1054, página 20, em 05/07/2021, tendo em vista o nome do município ter sido inserido equivocadamente. Onde se lê Bujará, leia-se **Acará**.

Protocolo: 35539

NOTIFICAÇÃO

Nº 75/2021/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202103002-00

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 1º, incisos VIII e XVIII; art. 32, inciso III, alínea “a” e art. 33, da LC nº 109/2016 c/c o do art. 345 e art. 414 do Regimento Interno/TCM-Pa, **NOTIFICA** a **Sra. EVANILDE GOMES FRANCO** (ex-Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD), nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a **Denúncia nº 202103002-00** (doc. anexo), formulada por **Walter Souza de Sena** (CPF: 367.620.302-97) referente ao CONTRATO nº 025/2019-SEMAD (e termos aditivos);

CONSIDERANDO, ainda, a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas da SEMAD do Município de Belém no período de 2017/2020.

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de manifestação prévia do Poder Público, antes do juízo preliminar de admissibilidade da denúncia e eventual aplicação de medida cautelar, conforme o art. 345 do Regimento Interno/TCM.

RESOLVE:

NOTIFICAR a **Sra. EVANILDE GOMES FRANCO, ex-Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da ciência desta:

apresente **manifestação prévia** sobre a **Denúncia 202103002-00** (cópia em anexo), trazendo esclarecimentos, em especial, sobre o **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2019 e Contrato nº 025/2019-SEMAD**, referentes a contratação da empresa **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A** (CNPJ nº 04.204.018/0001-66);

Apresente cópias integrais do **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2019 e Contrato nº 025/2019-SEMAD**, no prazo acima consignado, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA;

Belém, em 08 de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35540

7ª CONTROLADORIA

Ao Senhor,

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeitura/Capanema - Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 187/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202103753-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e art. 125 do Regimento Interno do TCMPA, Ato nº 24, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito de Capanema, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, prestar esclarecimentos com as devidas correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo a acumulação remunerada de cargos públicos,



comprovando a compatibilidade de horários, conforme hipóteses expressamente prevista no texto constitucional (Art. 37, inciso XVI, CF), para o servidor **MOISANIEL OLIVEIRA PINHEIRO**, Técnico Pedagógico-FUNDEB, no município de Capanema-PA e Professor Suporte Pedagógico II-FUNDEB, no município de Nova Esperança do Piriá-PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 28 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito de Augusto Corrêa/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 184/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202103691-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 6º e Anexo V da Resolução nº 11.535/2014 TCM/PA, e suas alterações, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Augusto Corrêa/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à DEMANDA DA OUVIDORIA Nº 15062021005, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-011-SRP, cujo objeto corresponde REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS AGREGADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AUGUSTO CORRÊA/PA e para justificar:

- o quantitativo descrito no edital, levando em consideração o planejamento e levantamento de dados do material utilizado anteriormente;
- a razão da inabilitação de empresa baseada na cláusula do edital nº 6;
- e encaminhar ao TCMPA as Atas de Sessão de Abertura e Julgamento para análise.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 24 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35505

Ao Senhor,

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Prefeito/São Domingos do Capim-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 190/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202103862-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 93, VIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, art. 125 do Regimento Interno do TCMPA, Ato nº 24, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito de São Domingos do Capim-Pará,, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à **DEMANDA DA OUVIDORIA Nº 29042021001**, referente





ao certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00008**, cujo objeto corresponde a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Educação do Município de São Domingos do Capim/Pa, **JUSTIFICAR:**

- Os motivos para a condução de um pregão presencial em ambiente fechado com aproximadamente 14 empresas durante o período crítico da pandemia de COVID19;
- A exigência de planilha de composição de custos para algumas empresas e outras não, sendo que, no instrumento convocatório não há qualquer referência que determine que a licitante vencedora do item deva apresentar;
- A falta de oportunidade para que algumas empresas no momento da habilitação, pudessem questionar algumas irregularidades das demais empresas concorrentes;
- Os motivos para que algumas empresas não habilitadas no SINTEGRA, com pendências no balanço patrimonial, certidão de impedimentos do certame, documentos inerentes a sua capacidade técnica, sejam declaradas vencedoras de alguns itens do pregão;
- Os motivos que levaram a pregoeira do município a considerar os valores inexequíveis da empresa classificada em 1º lugar dos itens 01-11-12-13-36-37-38-40-45, desclassificando sua proposta, visto que, as diferenças foram mínimas em relação aos valores ofertados pelas empresas concorrentes e classificadas em 2º lugar (declaradas vencedoras);
- Se no procedimento licitatório, ocorreu a análise da documentação exigida, conforme o rito normal do certame (credenciamento/proposta/análise da documentação);
- A ausência no Mural de Licitações, de documentos considerados obrigatórios, tais como, justificativa da necessidade dos quantitativos dos objetos licitados, atos de adjudicação e homologação, recursos e respectivas decisões, contrato, ato de designação do fiscal de contrato, parecer do controle interno (contrato). O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e

seguintes do RITCM-PA e aplicação de **MEDIDA CAUTELAR** na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

A Senhora,

PATRICIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita de Marituba/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 191/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202103860-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 6º e Anexo V da Resolução nº 11.535/2014-TCM/PA e suas alterações, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** a Exma. Sra. PATRICIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES, Prefeita de Marituba/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e/ou correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo ao registro de preço originário de pregão eletrônico nº 030/2021-SEMADS, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis destinadas a atender as demandas das secretarias municipais de assistência e desenvolvimento social, saúde e educação de Marituba/PA, e para justificar:

- A intempestividade dos documentos da fase de publicação: justificativa, minuta do contrato, orçamento estimado em planilhas, pesquisa de mercado e termo de referência, com fundamento no art. 6º, I da Res. nº 11.535/2014 e suas modificações;
- O quantitativo dos produtos licitados, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito, visando informar com base em contratações de anos anteriores e levantamento de dados, atendendo de





forma mais clara a composição do objeto, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8666/93; O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35516

Ao Senhor,

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Prefeito/São Domingos do Capim-Pará

NOTIFICAÇÃO

Nº 188/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202103798-00.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 93, VIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM)-ATO 24, art. 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito de São Domingos do Capim-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, referente as ausências de informações do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, fundamentando se o preço médio estimado encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 9/2021-00034 SRP/PMSDC, cujo objeto corresponde a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando suprir as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do município de São Domingos do Capim/PA..

Bem como, justifique os motivos para realização da modalidade licitatória Pregão Presencial, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial, não condiz com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), em cumprimento a Lei Nº 13.979/2020, Decreto Federal nº10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA,, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA, art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 30 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Ao Senhor,

JOSE MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanã/PA

NOTIFICAÇÃO

Nº 189/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202103865-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69 da Lei Complementar nº 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 6º e Anexo V da Resolução nº 11.535/2014-TCM/PA e suas alterações, vem através do



www.tcm.pa.gov.br



✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Sr. JOSE MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO, Presidente da Câmara Municipal de Maracanã/PA, no exercício de 2021 para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da 3ª (terceira) publicação, sob pena de sustação do ato ou procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, **sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, com a devida autuação, para juntada ao procedimento de análise, relativo à **DEMANDA DA OUVIDORIA Nº 8052021002**, referente ao **Convite nº 001/2021 C**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de materiais de consumo de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene, limpeza, copa, cozinha e material de informática, para justificar e/ou comprovar:

- A intempestividade dos documentos da fase de publicação, com fundamento no art. 6º, I da Res. nº 11.535/2014 e suas modificações;
 - A ausência de contrato ou instrumento equivalente, com fundamento no art. 6º, II da Res. nº 11.535/2014 e suas alterações;
 - se o valor homologado é compatível com o valor de mercado do município de Maracanã, com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica do TCM/PA (109/2016);
 - O quantitativo dos produtos licitados, ou seja, justificar a necessidade da contratação do quantitativo descrito, visando informar com base em contratações de anos anteriores e levantamento de dados, atendendo de forma mais clara a composição do objeto, em atendimento à Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União-TCU e ao art. 15, §7º, I e II da Lei nº 8666/93.
- O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35528

EDITAL DE CITAÇÃO

4ª CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4046 a 4048/2021/4ª Controladoria/TCMPA

Publicações: 29/06/2021 e 07 e 12/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4046/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202101671-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **IRAILDO FARIAS BARRETO**, Prefeito Municipal de **AUGUSTO CORRÊA**, no exercício de **2020**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, encaminhar a este Tribunal defesa acerca da REPRESENTAÇÃO formulada pelo atual Prefeito, Sr. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira, cuja análise consta do Relatório de Representação nº 08/2021-4ª Controladoria/TCM-Pa.

A defesa deverá ser encaminhada através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Citação nº 13/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA.

Belém, 19 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4047/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003336-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **IRAILDO FARIAS BARRETO**, Prefeito Municipal de **AUGUSTO CORRÊA**, no exercício de **2020**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, encaminhar a este Tribunal defesa acerca da Representação cujo juízo de admissibilidade foi publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCM em 22/09/2020, que trata sobre supostas



irregularidades na condução do avanço da Pandemia de COVID 19, relativamente a publicidade e transparência dos atos públicos; na utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação, de gastos injustificados com combustíveis mesmo com a suspensão das aulas, devendo apresentar justificativas/documentos ao seguinte:

Alimentar no Mural e justificar a não alimentação no Mural de licitações - TCM/PA, dos Contratos nº 20200014 e 20200015 citados no processo nº 202023336-00, que trata do Pregão Presencial nº 057/2019;

Justificar a ausência no Mural de licitações - TCM/PA, de documentos exigidos na fase de resultado: Parecer do Controle Interno e Ato de Designação do Fiscal dos Contratos nº 20202944 e 20202945;

Encaminhar cópias digitalizadas (em CD ou pen drive em formato PDF) dos comprovantes de todas as despesas (NE, OP, Recibos, NF, etc.), realizadas com base no Pregão Presencial nº 057/2019, sob pena de recolhimento;

Justificar e comprovar a necessidade e a regularidade de realização da despesa com combustível, considerando a suspensão das aulas, encaminhando planilhas e documentos que comprovem a real utilização e distribuição do combustível utilizado, sob pena de reconhecimento dos valores não comprovados/justificados;

A defesa deverá ser encaminhada através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à **Citação nº 35/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM**.

O não atendimento desta Citação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os art. 282, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 09 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4048/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003336-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **ROSENILDE DE CÁSSIA CUNHA DE ASSIS**, Secretária Municipal de Educação de **AUGUSTO CORRÊA**, no

exercício de **2020**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, encaminhar a este Tribunal defesa acerca da Representação cujo juízo de admissibilidade foi publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCM em 22/09/2020, que trata sobre supostas irregularidades na condução do avanço da Pandemia de COVID 19, relativamente a publicidade e transparência dos atos públicos; na utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação, de gastos injustificados com combustíveis mesmo com a suspensão das aulas, devendo apresentar justificativas/documentos ao seguinte:

Alimentar no Mural e justificar a não alimentação no Mural de licitações - TCM/PA, dos Contratos nº 20200014 e 20200015 citados no processo nº 202023336-00, que trata do Pregão Presencial nº 057/2019;

Justificar a ausência no Mural de licitações - TCM/PA, de documentos exigidos na fase de resultado: Parecer do Controle Interno e Ato de Designação do Fiscal dos Contratos nº 20202944 e 20202945;

Encaminhar cópias digitalizadas (em CD ou pen drive em formato PDF) dos comprovantes de todas as despesas (NE, OP, Recibos, NF, etc.), realizadas com base no Pregão Presencial nº 057/2019, sob pena de recolhimento;

Justificar e comprovar a necessidade e a regularidade de realização da despesa com combustível, considerando a suspensão das aulas, encaminhando planilhas e documentos que comprovem a real utilização e distribuição do combustível utilizado, sob pena de reconhecimento dos valores não comprovados/justificados;

A defesa deverá ser encaminhada através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à **Citação nº 36/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM**.

O não atendimento desta Citação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os art. 282, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 09 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35467

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4049 a 4068/2021/4ª Controladoria/TCM-PA

Publicações: 01; 06 e 12/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4049/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102874-00)



O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 28/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.258.089,66, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4050/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102874-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio**

Costa de Melo, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 28/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.258.089,66, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4051/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102874-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**,



contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 28/2021- 4ª Controladoria/TCM-PA, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.258.089,66, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4052/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102876-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **José Fernandes Pereira Correa**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 29/2021- 4ª Controladoria/TCM-PA, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$196.288,95, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4053/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102876-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 29/2021- 4ª Controladoria/TCM-PA, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$196.288,95, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;



b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4054/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102879-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Gleiciane Bronze Correa de Oliveira**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao 2º quadrimestre de 2018, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico-Informação nº 30/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$643.243,64, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4055/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102879-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO**, relativo ao 2º quadrimestre de 2018, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico-Informação nº 30/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$643.243,64, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA



EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4056/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102880-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Odinelson Lopes Almeida**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao 3º quadrimestre de 2018, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 31/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.386.173,06, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4057/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102880-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do

presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Educação de SANTARÉM NOVO**, relativo ao 3º quadrimestre de 2018, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 31/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.386.173,06, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, “a”, da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4058/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102882-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Thales Michel Marques Monteiro**, responsável pela prestação



de contas do Fundo Municipal de Saúde de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 32/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.508.983,76, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4059/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102882-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 32/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$1.508.983,76, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4060/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102883-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 33/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$3.497.801,71, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;



b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4061/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM/PA
(Processo nº 202102885-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Maria Marilene Oliveira Costa**, responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 34/2021- 4ª Controladoria/TCM/PA, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$5.891.454,25, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCM/PA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4062/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM/PA
(Processo nº 202102885-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **Fundo Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 34/2021- 4ª Controladoria/TCM/PA, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$5.891.454,25, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCM/PA



EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4063/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102887-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **José Fernandes Pereira Correa**, responsável pela prestação de contas do FUNDEB de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 35/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$3.078.571,42, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4064/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102887-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do

presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o (a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **FUNDEB** de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **1º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 35/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$3.078.571,42, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 4065/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202102888-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Gleiciane Bronze Correa de Oliveira**, responsável pela prestação de contas do FUNDEB de **SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º e 3º quadrimestres de 2018**, para que no



prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 36/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$21.883.387,86, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4066/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102888-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o(a) senhor(a) **Laercio Costa de Melo**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **FUNDEB Municipal de Saúde de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **2º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 36/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$21.883.387,86, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:

a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4067/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102888-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, na qualidade de responsável solidário pelo **FUNDEB de SANTARÉM NOVO**, relativo ao **3º quadrimestre de 2018**, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico- Informação nº 36/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Prestar contas do montante de R\$21.883.387,86, ou recolher tal valor aos cofres públicos municipais.

2- Comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais e legais:



a) Realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, incisos II e V, da CF/88;

b) Comprovação de apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos arts. 195, II e 40 da Constituição Federal;

c) Comprovação de desconto das contribuições previdenciárias dos segurados e recolhimento à instituição de previdência, nos termos dos artigos art. 195, I, "a", da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b", da Lei nº 8.212/91, art. 35 da Lei nº 4.320/64 e art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/00;

d) Realização de despesas precedidas de regular processo licitatório, quando exigível, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da CF/88 e art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4068/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202102873-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 414 e 526 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Espólio/Herdeiros/Sucessores/Inventariante do(a) senhor(a) **Pedro Cabral De Oliveira Neto**, Prefeito Municipal de **SANTARÉM NOVO**, no exercício de **2018**, e responsável pela Prestação de contas de Governo, para que no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da 3ª publicação, **sob pena de revelia**, apresentar defesa às falhas apontadas no Relatório Técnico-Informação nº 39/2021- 4ª Controladoria/TCM-Pa, relativo a **Tomada de Contas Especial**, conforme segue:

1- Omissão no dever de prestar contas quanto ao Balanço Geral, contrariando o disposto no arts. 70, P.U. e 30, III, da Constituição Federal, e art. 40, §4º, da LC nº 109/2016, caracterizando a irregularidade descrita no art. 45, III, alínea "a", da mencionada Lei Orgânica do TCM-PA.

2- Sem prejuízo da apresentação de defesa quanto à irregularidade acima descrita, deverá, ainda, o responsável, **comprovar o cumprimento dos seguintes dispositivos constitucionais, legais e regulamentares:**

a – Impossibilidade de verificação da realização de despesas com existência de crédito orçamentário, nos termos do art. 167, II e V, da CF/88;

b – Não comprovação da aplicação do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos impostos arrecadados e transferidos na manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao art. 212 da CF/88;

c - Não comprovação da aplicação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério, em atendimento ao previsto no art. 60, IV e XII, do ADCT c/c art. 11, da Lei 11.494/2007;

d - Não comprovação da aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento), dos impostos arrecadados e transferidos, em gastos com ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, §2º, da CF c/c art. 77, III, do ADCT;

e - Não comprovação de regularidade das transferências ao Poder Legislativo, com observância dos limites constitucionais, nos termos das Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009;

f – Não comprovação de observância dos limites com Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Município, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

Belém, 20 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 35478

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA

PORTARIA Nº 0711/2021, DE 22/06/2021

Nome: **DIEGO MARTINS ESTACIO**

Assunto: Gozo do saldo de 15 (quinze) dias das férias concedidas através da Portaria nº 1174/2016 de 14/10/2016, referentes ao período aquisitivo 2015/2016
Período: 1º de julho a 15 de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



www.tcm.pa.gov.br



Consultar via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara
DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 0712 DE 23 DE JUNHO DE 2021Nome: **POLYANA MELO COLARES VIEIRA**

Assunto: Averbear o tempo de serviço público prestado à este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM PA, no total de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, considerados para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço, nos termos do § 1º Art. 70, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0735/2021, DE 30/06/2021Nome: **SORAYA MORHY DE SIQUEIRA MENDES**

Assunto: Cessar os efeitos da Portaria que concedeu gratificação a título de dedicação exclusiva em regime especial de trabalho.

A contar de 1º de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0716/2021, DE 24/06/2021Nome: **Conselheira substituta ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA**

Assunto: Interromper no dia 21 de junho de 2021, as férias concedidas através da Portaria nº 0655/2021, de 07/06/2021, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018 - 2º período, ficando o saldo para gozo oportuno.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0720/2021, DE 25/06/2021Nome: **HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO**

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

A partir de 12 de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0721 DE 25 DE JUNHO DE 2021Nome: **CLEBER MESQUITA DOS SANTOS**

Assunto: Licença-prêmio, referente ao saldo do triênio 2011/2014.

Período: 28 de junho a 27 de julho de 2021

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0727/2021, DE 28/06/2021Nome: **MARIANA TUMA COSTA SOUZA E SOUZA**

Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 0205/2016 – TCM, de 19/02/2016.

A contar de 1º de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0722/2021, DE 25/06/2021

Nome:

- ✚ ANA PAULA DE FREITAS CUNHA;
- ✚ CRISTIANE HELENA DA C. E SILVA;
- ✚ CYNTHIA YUKIKO TOMIOKA CHAVES;
- ✚ ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR;
- ✚ IOLANDA DAS GRACAS R. ALVES;
- ✚ JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA;
- ✚ MARIA DA VITORIA MOTTA M. DA ROCHA;
- ✚ MARIA DO CARMO MENDES;
- ✚ MONICA AZEVEDO ROLA;
- ✚ NATANAEL GOMES DE SOUZA;
- ✚ OLAVO DE OLIVEIRA;
- ✚ RAIMUNDO NONATO G. DA SILVA.

Assunto: Progressão Funcional, pelo critério de Antiguidade.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0723/2021, DE 28/06/2021Nome: **TACIANNA SAUMA GONTIJO SARAIVA**

Assunto: Gozo do saldo de 30 (trinta) dias das férias concedidas através da Portaria nº 0606/2019 de 08/05/2019, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

A partir de 28 de junho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0734/2021, DE 30/06/2021Nome: **LUCIO MAURO MOUTINHO BARBALHO**

Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 0083/2016 – TCM, de 22/01/2016.

A contar de 1º de julho de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0756 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/2021-DAD/ TCM, de 05/07/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro, nos Pregões realizados por este Tribunal, a contar de 05 de julho de 2021, conforme os termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02, no Decreto Estadual nº 0199/03 e Decreto Estadual nº 534/2020.

✚ LEONARDO RAFAEL FERNANDES – Pregoeiro

✚ JONAS SILVA DOS SANTOS – Equipe de apoio

✚ RAIMUNDO EDUARDO LISBOA – Equipe de apoio

✚ ROSANA MARIA FERREIRA BARROS – Equipe de apoio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0757 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 116/2021-DAD/ TCM, de 05/07/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro, nos Pregões realizados por este Tribunal, a contar de 05 de julho de 2021, conforme os termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02, no Decreto Estadual nº 0199/03 e Decreto Estadual nº 534/2020.

✚ JONAS SILVA DOS SANTOS – Pregoeiro

✚ RAIMUNDO EDUARDO LISBOA – Equipe de apoio

✚ ROSANA MARIA FERREIRA BARROS – Equipe de apoio

✚ LEONARDO RAFAEL FERNANDES – Equipe de apoio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0758 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2021-DAD/ TCM, de 05/07/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro, nos Pregões realizados por este Tribunal, a contar de 05 de julho de 2021, conforme os termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02, no Decreto Estadual nº 0199/03 e Decreto Estadual nº 534/2020.

✚ RAIMUNDO EDUARDO LISBOA – Pregoeiro

✚ JONAS SILVA DOS SANTOS – Equipe de apoio

✚ ROSANA MARIA FERREIRA BARROS – Equipe de apoio

✚ LEONARDO RAFAEL FERNANDES – Equipe de apoio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0759 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2021-DAD/ TCM, de 05/07/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Corte de Contas, a contar de 05 de julho de 2021, conforme os termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 6.474/02 e no Decreto Estadual nº 0199/03.

✚ LEONARDO RAFAEL FERNANDES – Presidente

✚ JONAS SILVA DOS SANTOS – Membro

✚ RAIMUNDO EDUARDO LISBOA – Membro

✚ ROSANA MARIA FERREIRA BARROS – Membro

✚ CARLOS LIMA CHAMIE – Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35545



DIÁRIA**PORTARIA Nº 0772 DE 07 DE JULHO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato nº 16) deste TCM PA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo PA202113091, de 24/06/2021;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para fiscalizarem nos municípios de Santarém/PA, as ações de vacinação para COVID-19:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS
DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II	13 A 16/07/2021	04 (quatro)
IRANILDO FERREIRA PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		

2. Designar o servidor abaixo, para conduzir durante a fiscalização os servidores acima, concedendo-lhe diárias;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS
EDGAR LUIZ SOUZA DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO I	13 a 16/07/2021	04 (quatro)

3. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINDINEA FURTADO VIDINHA

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 35544

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 0768/2021, DE 07/07/2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº PA202113111, de 02/07/2021;

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **IRANILDO FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 500000789, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE. A/5, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Passagens e Despesas com Locomoção na rubrica 3390.33 e R\$ 300,00 (trezentos reais) para Outros Serviços de Terceiros - PF na rubrica 3390.36, com aplicação no período de 04 (quatro) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação do recurso.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 35546

